



— Prefeitura Municipal de Boa Esperança —

E I N.º 0654/91

DE: 24/06/91

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar despesas de contratação de um ônibus, em favor do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Esperança, como menciona."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

- ART. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com a contratação de um ônibus em favor do "Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Esperança", inscrito no Ministério do Trabalho sob nº300.187/72, com Sede neste Município e Comarca de Boa Esperança-ES, realizando o percurso de Boa Esperança a Vitória, ida e volta, no dia 25 de julho do corrente, onde será comemorado o "Dia do Lavrador";
- ART. 2º. - A despesa prevista no artigo primeiro, totaliza um montante de Cr\$140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros);
- ART. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária constante do Orçamento corrente;
- ART. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança,
em 24 de junho de 1991.


AMARO COVRE

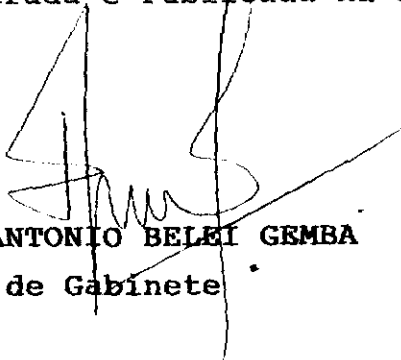
Prefeito Municipal

A COMUNIDADE NO PODER



— Prefeitura Municipal de Boa Esperança —

Registrada e Publicada na data supra.


LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA
Chefe de Gabinete

A COMUNIDADE NO PODER

ENADOR EURICO REZENDE, 780 - TEL. 768-1143 - TELEX (027) 7237 - 29.840 BOA ESPERANÇA - ES